

Lei nº 017/88

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de Ingatuba faz saber, que a Câmara do Município

de Ingatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º: Fica autorizada a abertura na Lei de Orçamento Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais), a fim de serem suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente

- 3 serviços de administração e finanças
 - 3.1 setor de secretaria
 - 3.1.3.2 Outros serviços e encargos R\$ 2.000.000,00
 - 3.2 setor de material e serviços gerais
 - 3.1.1.1 Despesa com aluguel de imóveis V. Fixas R\$ 4.000.000,00
 - 3.3 setores de finanças
 - 3.1.1.1 Despesa com aluguel de imóveis V. Fixas R\$ 4.000.000,00
- 4 serviços de educação e cultura
 - 4.1 setor de ensino de 1º grau R\$ 5.000.000,00
 - 4.1.1.1 Obras e instalações
 - 4.2 setor de Merenda Escolar
 - 3.1.1.1 Despesa com aluguel de imóveis V. Fixas R\$ 6.000.000,00
 - 4.3 setor de Esportes e Difusão Cultural
 - 3.1.1.1 Despesa com aluguel de imóveis V. Fixas R\$ 2.000.000,00
 - 4.1.1.0 Obras e instalações R\$ 3.000.000,00
- 5 serviços de organização social
 - 5.1 setor de saúde e saneamento
 - 3.1.2.0 material de consumo R\$ 4.000.000,00

3.0.3.1 Remuneração de serviços pessoais C2# 10.000.000,00

4.1.1.0 Obras e Instalações C2# 30.000.000,00

7 Serviços Municipais

7.5 Setor de Cemitérios

3.11.1 Pessoal civil - Vencimentos V. Fixas C2# 1.500.000,00

Artigo 2º) As despesas decorrentes da execução desta lei, serão pagas com recursos provenientes do excedente de arrecadação a ser repassado ao presente exercício.

Artigo 3º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba 30 de Junho de 1988

Jose Emilio Carlos Lisboa

- Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura,

em 30 de Junho de 1988

Jose Rodrigues
- Secretário